PORTARIA Nº 789/2026.

ESTABELECE OS NÍVEIS COMPETENTES PARA ANÁLISE DE JULGAMENTOS INERENTES AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2.174, de 05 de março de 2014, estabelece os níveis competentes para análise de julgamentos inerentes aos Processos Administrativos Sanitários, conforme abaixo fixados:

- **Autoridade Julgadora da Defesa ou Impugnação do Auto de Infração:** Coordenador da equipe de vigilância sanitária.
- **Autoridade Julgadora em 1ª Instancia:** Secretário Municipal da Saúde.
- **Autoridade Julgadora em 2ª Instancia:** Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE,
23 de outubro de 2026.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração